



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 02/10

QUARTO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 172/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal n°.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, representada pela Sr.ª Franciane Aparecida Vieira Couto, devidamente qualificadas no contrato original, firmado em 22/04/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/2.308/08**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

1.1 - Ficam incluídas no contrato original as seguintes cláusulas:

### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.4 - Os pagamentos à **CONTRATADA** ou a retirada de notas de empenho serão condicionados a apresentação de:

- a) certidão de quitação salarial, a cargo da **CONTRATADA**, expedida pela GRTE (Gerência Regional do Trabalho e Emprego); e
- b) comprovação, tratada na cláusula 6.2 do presente contrato, de que os trabalhos foram executados por meio de funcionários devidamente registrados.

### DA FISCALIZAÇÃO

6.2 - Sem prejuízo das demais obrigações concernentes à fiscalização da execução contratual, o responsável por atestar as notas fiscais receberá a relação de que trata a cláusula 7.8 e certificará sua veracidade no corpo de cada nota.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.8 - Apresentar à Secretaria gestora do contrato, anexa a cada nota fiscal emitida, relação dos trabalhadores que prestaram os serviços relacionados com o objeto deste contrato, contendo: nome, número do registro na CTPS e data do registro.

## CLÁUSULA SEGUNDO: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

e  
FM



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

23 JUN. 2010

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Eduardo de Souza César

  
TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.

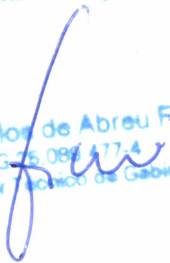
Franciane Aparecida Vieira Couto

## TESTEMUNHAS:

1ª

  
Arnaldo da Silva Alves  
RG 08678435-1 IFF/RJ  
Secretário Municipal de Educação

2ª

  
Lutz Carlos de Abreu Filho  
RG 25.089.477-4  
Assessor Técnico de Gabinete